públicos face ao elevado grau de complexidade de que se revestirá a gestão daquela Agência:

Determina-se que os cargos de presidente e de vice-presidente da Agência Nacional para a Qualificação, I. P., sejam equiparados, para efeitos remuneratórios, a presidente e a vice-presidente do conselho de administração de empresa pública, grupo B, nível 2.

26 de Janeiro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 4508/2007

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e dos n.os 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2006 à Associação Maumaus — Centro de Comunicação Visual, número de identificação de pessoa colectiva 502802103, para a realização do projecto «Alargamento da Maumaus — 2006-2009», que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

26 de Fevereiro de 2007. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz,* Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — Pela Ministra da Cultura, *Mário Vieira de Carvalho,* Secretário de Estado da Cultura.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 287/2007

Portugal, como membro das Nações Unidas, tem satisfeito os compromissos internacionais assumidos no âmbito militar, nomeadamente através de missões de carácter humanitário e de manutenção da paz.

Mantendo-se o quadro de instabilidade e de violência e considerando a necessidade de viabilizar a consolidação do processo de reconstrução e de restabelecimento de um ambiente de segurança, o Conselho de Segurança das Nações Unidas aprovou o estabelecimento de uma missão em Timor-Leste (UNMIT), através da Resolução n.º 1704/2006, de 25 de Agosto.

Portugal participa com um contingente constituído por quatro militares, observadores militares, colocados no HQ em Dili.

A Assembleia da República foi informada nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de Agosto.

Ao abrigo do disposto nos artigos 41.º, n.º 1, e 44.º, n.º 1, da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º Autorizar o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com vista à participação portuguesa na UNMIT em Timor-Leste, a aprontar e empregar uma missão militar, constituída por quatro oficiais, a qual ficará colocada na sua dependência directa.

2.º A duração da missão será de seis meses, prorrogável por iguais períodos enquanto se mantiver a resolução das Nações Unidas.

3.º De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1988, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, os militares que integram o contingente nacional desempenham funções em país da classe C.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir de 4 de Outubro de 2006.

31 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria (extracto) n.º 288/2007

Na sequência da transferência da liderança da missão na Bósnia-Herzegovina da NATO para a União Europeia, esta constitui uma força europeia (EUFOR) e aprovou o plano para a designada Operação ALTHEA, com a finalidade de continuar o processo de estabilização da paz e evitar o reacender do conflito;

Tendo em consideração a actual situação de segurança na Bósnia-Herzegovina, o conselho da União Europeia, em 11 de Dezembro de 2006, tomou a decisão de princípio sobre a transição da Operação ALTHEA, que passa pela redução do dispositivo militar, à luz dos pareceres emitidos pelas instâncias competentes. A implementação, a ocorrer durante o ano de 2007, deverá ser levada por diante em conformidade com o conceito já aprovado para a transição.

O Conselho Superior de Defesa Nacional, em 17 de Novembro de 2006, pronunciou-se favoravelmente à retracção do batalhão português no 1.º trimestre de 2007, mantendo-se a participação de militares em duas equipas de observação e ligação.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 41.º, n.º 1, e 44.º, n.º 1, da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º Autorizar o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a proceder à retracção do batalhão português, durante o 1.º trimestre de 2007.

2.º Autorizar o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a manter a participação de Portugal na Operação ALTHEA, em duas equipas de observação e ligação, constituídas por seis militares, cada.

3.º Autorizar o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a manter, na Bósnia-Herzegovina, um oficial em Sarajevo, no Quartel-General da EUFOR, e um oficial em Tuzla, na estrutura regional de coordenação das equipas de observação e ligação.

4.º A missão durará até que se mantenha o compromisso do Estado Português de participar nesta Operação.

5.º De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1988, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, os militares que integram o contingente nacional na Bósnia-Herzegovina, desempenham funções em país de classe C.

27 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4718/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários dos quadros de pessoal da Secretaria-Geral e do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério da Defesa Nacional reportada a 31 de Dezembro de 2006.

12 de Fevereiro de 2007. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida.*

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 4509/2007

Obtida a anuência da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, autorizo, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a transferência da assessora Maria de Lurdes da Silva da Paz Silvestre para o lugar da mesma carreira e categoria que se encontra vago no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2007, ficando exonerada do anterior lugar a partir dessa mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

Louvor n.º 105/2007

Louvo o coronel de infantaria, NIM 14772581, Luís Correia Afonso, a prestar serviço no Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, pelas excelentes qualidades técnico-profissionais e afirmação constante de elevadas

virtudes militares demonstradas ao longo dos últimos dois anos, no cumprimento das funções que lhe foram atribuídas nesta Direcção-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

No Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes, para além de coadjuvar o seu director, os seus profundos conhecimentos e a sua capacidade de organização e análise tornaram possível a consolidação da base de dados dos antigos combatentes. Após cuidada análise e o envolvimento de outros elementos do Departamento, conseguiu desenvolver uma nova aplicação que veio permitir diminuir o tempo de inserção dos dados, integrar e sistematizar a informação dispersa nos vários requerimentos apresentados por um mesmo antigo combatente, quer pela Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, quer pela Lei n.º 21/2004, de 5 de Junho, e identificar facilmente a informação em falta ou errada que impossibilitava a conclusão de processos de contagem do tempo ou o seu envio com êxito aos regimes de segurança social.

A visão integrada que teve no desenvolvimento desta nova aplicação com todos os serviços de atendimento do Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes permitiu melhorar substancialmente a qualidade da resposta dada pelos serviços.

As suas excepcionais qualidades de carácter, empenho permanente, dedicação exclusiva e total disponibilidade, aliadas a um ímpar sentido de responsabilidade e abnegação, contribuíram para garantir uma maior celeridade na resolução e concretização das medidas de apoio aos antigos combatentes.

Pelo que foi expresso, é naturalmente justo louvar o coronel Luís Correia Afonso e, assim, dar público testemunho do meu apreço e consideração pela atitude exemplar e a forma competente como exerceu as suas funções, devendo os serviços por si prestados ser considerados de elevado mérito.

5 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

Inspecção-Geral da Defesa Nacional

Anúncio n.º 1600/2007

1 — A Inspecção-Geral da Defesa Nacional pretende recrutar, através de transferência, dois funcionários públicos da carreira de assistente administrativo.

2 — A escolha dos candidatos far-se-á mediante a realização de uma entrevista.

3 — O estatuto remuneratório é o previsto para funcionários da Administração Pública.

4 — As candidaturas deverão ser remetidas por escrito, no prazo de 10 dias após a publicação do presente anúncio, para a Inspecção-Geral da Defesa Nacional, sita no Palácio Bensaúde, Estrada da Luz, 151, 1600-153 Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Fevereiro de 2007. — O Subinspector-Geral, na qualidade de substituto legal do Inspector-Geral, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues.*

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Aviso n.º 4719/2007

1 — Nos termos do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 8 de Fevereiro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para preenchimento de dois lugares da categoria de motorista de ligeiros da carreira de motorista de ligeiros do QPC/PJM, aprovado pela Portaria n.º 1146/90, de 21 de Novembro.

2 — O presente aviso será inscrito, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de até dois dias úteis após publicação no *Diário da República.*

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares mencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se, nomeadamente, pelas disposições legais constantes nos seguintes diplomas:

a) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Decretos-Leis n.os 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 200/2001, de 13 de Julho.

5 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Local de trabalho — as funções serão exercidas na directoria da Polícia Judiciária Militar, Edifício de Apoio ao EMGFA, Rua de Gonçalves Zarco, Restelo, 1400-192 Lisboa.

7 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

8 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao motorista de ligeiros conduzir viaturas ligeiras para transporte de passageiros, tendo em atenção a segurança dos utilizadores, cuidar da manutenção das viaturas, assegurando o bom estado de funcionamento e limpeza, bem como receber ou entregar expediente ou encomendas oficiais e efectuar tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, ou ser militar ou ex-militar em regime de contrato que preencha as condições previstas no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, possuir carta de condução de ligeiros e escolaridade obrigatória.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a prova de conhecimentos, avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, revestindo os dois primeiros carácter eliminatório.

10.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, com a duração máxima de duas horas, visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais e abrange os temas a seguir indicados (em conformidade com o anexo II ao despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999):

a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum;

b) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Deontologia do serviço público (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho);

c) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso (Decreto-Lei n.º 200/2001, de 13 de Julho).

10.2 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a habilitação profissional e a experiência profissional.

10.3 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício das funções.

11 — Classificação final — a classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

11.1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que em cada método de selecção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, datado e assinado, dirigido ao director da Polícia Judiciária Militar, e deverá ser entregue pessoalmente na directoria da Polícia Judiciária Militar, sita no Edifício de Apoio ao EMGFA, Rua de Gonçalves Zarco, Restelo, 1400-192 Lisboa, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas às 17 horas e 30 minutos, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado no presente aviso, para a mesma